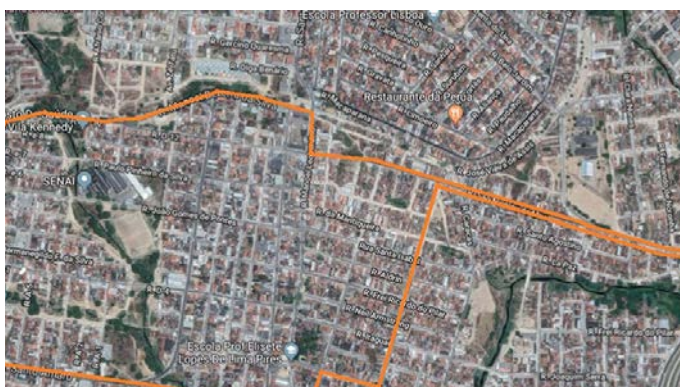
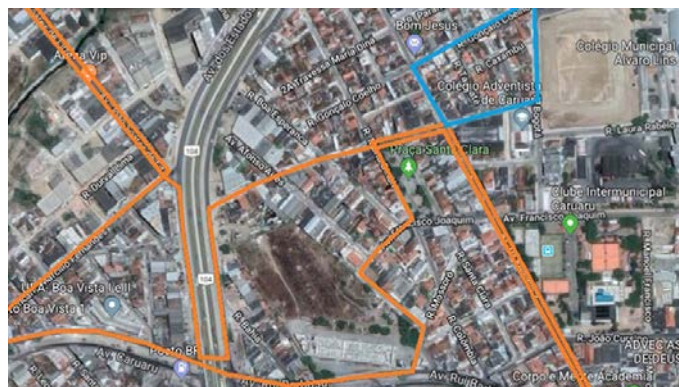




Destra divulga readequações dos itinerários do transporte público de passageiros em Caruaru

Divulgação



A Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes (Destra) informa que, com o novo sistema de transporte público de passageiros operando em Caruaru, alguns itinerários de determinadas linhas estão sendo readequados. As mudanças visam garantir mais mobilidade na cidade, atingir maior área dos bairros e retirar linhas sobrepostas, a fim de atender um número maior de usuários.

Confira as linhas e as respectivas mudanças que acontecem a partir da próxima segunda-feira (23).

- Linha Boa Vista I/II: As linhas Boa Vista I e Boa Vista II passam a ser uma única linha, denominada Boa Vista I/II. Com a alteração a linha irá circular nos dois bairros, operando nas ruas Belém de São Francisco, São Vicen-

te Férrer, Santa Maria da Boa Vista e Macaparana, seguindo para o centro. A linha passa a ter um único serviço e irá operar com um intervalo médio de 12 minutos.

- Linha João Mota: Essa linha passa a atender também a Vila Kenedy, nas ruas São Nicolau, Manoel Leopoldino, Manoel Bezerra da Silva, Marieta Lyra de Azevedo, Santo Amaro, Ilhéus, Ribeirão, Guaratinguetá e São Nicolau.

As ruas Santa Clara e Francisco Vieira de Assis, no entorno da Escola Municipal Dr Amaro de Lira e César (CAIC) terão acesso ao transporte público na rua Macaparana, por meio da linha Boa Vista I/II ou na rua São Nicolau, através da linha João Mota.

- Linha Jardim Panorama: A linha também irá circular no bairro Santa Clara, passando pela rua Maria Dinard, avenida Francisco Joaquim, rua

Mossoró até a avenida Rui Barbosa, no sentido cidade/subúrbio, não retornando mais no Ciretran. Nesse mesmo sentido a linha segue pela avenida da Integração e entra na rua Jornalista Marcílio Fernandes para chegar à rua João Soares de Lira e seguir para o bairro.

O atendimento em horários de pico ao colégio Municipal Álvaro Lins passa a ser realizado no seguinte percurso: ruas Ana Rosa, Bogotá, Gonçalo Coelho e avenida República, tanto na ida, como na volta. Será disponibilizado um veículo dos três programados para a linha.

A Destra orienta aos usuários que baixem o aplicativo Cittamobi para que possam acompanhar em tempo real quando o ônibus irá chegar ao ponto, conferir novos itinerários e outros destinos.

Raquel Lyra vistoria obras da Maternidade Municipal e Canal dos Mocós

Jorge Farias



A prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, visitou, na manhã desta quinta-feira (19), duas importantes obras para a população da cidade: a Maternidade Municipal e o Canal dos Mocós. As visitas foram acompanhadas pelo vice-prefeito Rodrigo Pinheiro, secretários municipais, vereadores, além do ex-governador João Lyra Neto, engenheiros e técnicos.

A obra da Maternidade Municipal, localizada no bairro Luiz Gonzaga, foi iniciada no último dia 2 de julho. A área do terreno é 31.579,00 m², sendo que de construção serão 6.352,18 m². O projeto do arquiteto Roberto Freitas conta com três salas cirúrgicas, 58 leitos (alojamentos conjuntos); 10 leitos PPP - pré-parto/ parto/ pós-parto e

seis leitos UCIN - Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal, entre outros equipamentos. O investimento é de R\$ 15.280.495,72 e a obra, que está sendo executada pela empresa Construsel, tem previsão para ser concluída em 18 meses.

“Passamos um ano para destravar o recurso e agora a obra acaba de virar realidade. Aqui serão feitos 300 partos por mês e atenderá toda a população da nossa cidade”, ressaltou a prefeita. “Aqui estamos todos reunidos, para fazer de Caruaru uma cidade melhor para se nascer e melhor para se viver”, completou.

Canal dos Mocós - Pela manhã, a prefeita também foi vistoriar o andamento da canalização dos córregos do

Salgado e Mocós, na zona urbana de Caruaru. A obra é para evitar a incidência das inundações e cheias ao longo dos bairros por onde passa o canal, a exemplo do Caiucá, João Mota, Kennedy, Boa Vista, Panorama e Afonsinho, proporcionando melhores condições de vida à população residente nas áreas afetadas.

O valor total da obra é de R\$ 15.990.874,72 e está prevista para ser concluída em dezembro de 2019. Da metragem total de 2.420 metros, somatória dos dois trechos, foi executado até o momento 1.090 metros, que representa do 45,04% e, conseqüentemente, a finalização do primeiro trecho. A segunda etapa está sendo executada e já foi contemplado um total de seis pontilhões

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

DECRETO Nº 053 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Institui a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, da Fundação Abrinq, que tem por objetivo mobilizar e apoiar tecnicamente os prefeitos e prefeitas e suas equipes na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo os mecanismos preconizados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a adesão por parte do Município de Caruaru ao Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, Gestão 2017-2020, implica compromissos em aprimorar e priorizar às políticas públicas para a infância e adolescência no Município;

CONSIDERANDO que o PPAC prevê a realização de agenda de trabalho a ser cumprida em 04 (quatro) anos, no âmbito da Administração Pública, devendo assim, ser criado Grupo de Trabalho Coordenador – GTC, com representação das diversas Secretarias e Órgãos municipais afetos à área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO o Selo Unicef, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes previstos na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a adesão por parte do Município de Caruaru ao referido Selo / Gestão 2017-2020, que também demanda a realização de atividades para aprimorar os indicadores municipais relacionados à oferta de serviços para crianças e adolescentes nas áreas de saúde, educação, assistência social, cidadania, dentre outras;

CONSIDERANDO que ambas iniciativas se destinam a qualificação da oferta de políticas públicas para crianças e adolescentes no território municipal e preveem a instituição de comissões intersetoriais para o acompanhamento das ações;

CONSIDERANDO a importância de conferir unicidade às ações em curso, para que sejam desenvolvidas de forma integrada, participativa e intersetorial;

CONSIDERANDO o eixo Desenvolvimento Humano, Inclusão e Direitos, que compõe o Mapa da Estratégia – Caruaru 2020, tendo como principal desafio melhorar o acesso e qualificar a oferta de serviços de educação, saúde, moradia, inclusão social e respeito aos direitos humanos, sobretudo nas áreas mais vulneráveis e de forma articulada com a sociedade civil organizada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança, na Edição 2017-2020, com objetivo de coordenar e acompanhar as atividades previstas na metodologia do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança, em conformidade com as responsabilidades de cada Secretaria e Órgão.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança será composta por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das seguintes Secretarias e Órgãos:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- II – Secretaria de Políticas para Mulheres;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Conselhos Tutelares I, II e III.

§1º A coordenação da referida Comissão ficará a cargo do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

§2º Os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo UNICEF e do Programa Prefeito Amigo da Criança serão indicados pelas secretarias e órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto e nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Sempre que houver necessidade outros órgãos poderão ser convocados a contribuir com os trabalhos da Comissão.

§4º Farão parte da Comissão Intersetorial a Articuladora municipal do Selo Unicef, a Coordenadora Municipal do PPAC e a Articuladora Municipal do PPAC.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança:

- I – Elaborar o Plano Decenal Municipal da Infância e Adolescência de Caruaru;
- II – Elaborar documento específico contendo os objetivos e metas para Primeira Infância;
- III – Desenvolver e acompanhar as atividades previstas no Selo Unicef;
- IV – Desenvolver e acompanhar as atividades previstas no Programa Prefeito Amigo da Criança.

Parágrafo Único. A Comissão terá o apoio de uma assessoria técnica externa para proceder a realização de diagnóstico e sistematização do Plano Decenal Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, para horizonte temporal de dez (10) anos, bem como contribuir na organização das atividades inerentes a elaboração e aprovação do referido Plano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaím, 18 de julho de 2018; 197º da Independência; 130º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues
José Fernando da Silva
Rubenildo Ferreira de Moura
Ana Maria Martins César Albuquerque
Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão
Rubén Oscar Pecchio Vergara

PORTARIA GP Nº. 0692

A Prefeita do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes das Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Selo Unicef e do Programa Prefeito Amigo da Criança:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

Titular: José Fernando da Silva, matrícula nº 46.331-4
Suplente: Bernadeth Lourdes Gondim, matrícula nº 46.644-1

II – Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:

Titular: Juliana Pereira da Silva, matrícula nº 48.728-7
Suplente: Camila Santos Barros Moura, matrícula nº 48.539-0

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria José Pereira de Melo Sousa, matrícula nº 46.388-4
Suplente: Elida Nogueira Vilar de Araújo Santos, matrícula nº 37.580-2

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marta Cristina Santos Wanderley, matrícula nº 15.555-1
Suplente: Ana Lúcia de França Barros, matrícula nº 14.039-2

V – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Alcides da Silva Santos Filho, matrícula nº 47.214-0
Suplente: Darlan Padrão Serrano, matrícula nº 48.470-9

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Albiram Souza Amaral Lima - Representante da Sociedade Civil – Centro de Educação Popular Assunção (CEPA)
Suplente: Maria Adriene Ferreira Maciel - Representante da Sociedade Civil - Obra Kolping

VII – Representantes dos Conselhos Tutelares I, II e III:

Conselho Tutelar I
Titular: Izaira Paula Maciel Casé, matrícula nº 47.619-6
Suplente: José Felipe Sobrinho, matrícula nº 47.621-8

Conselho Tutelar II

Titular: Wivian Rafaella Barbosa da Costa, matrícula nº 47.615-3
Suplente: Walklebia Karla Limeira Alves, matrícula nº 47.618-8

Conselho Tutelar III

Titular: Denilson Daniel da Silva, matrícula nº 47.610-2
Suplente: Audir Luiz de França, matrícula nº 47.609-9

Caruaru, 18 de julho de 2018.

RAQUEL LYRA
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: MARGARIDA MARIA FERREIRA LIMA

PORTARIA SAD Nº 071/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 003.590/2017.

Resolve:

CONCEDER, ao servidor **SEVERINO MANOEL DA SILVA**, matrícula nº 08.916-8, AUXILIAR DE LIMPEZA, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 1º decênio completado em 01.09.1996, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei

Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 19.06.2018 a 15.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 072/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 001.439/2010.

Resolve:

CONCEDER, a servidora **CLAUDIA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS**, matrícula nº 08.488-3, DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 2º decênio completado em 01.04.2006, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 01.06.2018 a 31.07.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 073/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 000.838/2017.

Resolve:

CONCEDER, ao servidor **HERMÃO BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 18.837-9, MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 1º decênio completado em 29.09.2016, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 074/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 000.851/2006.

Resolve:

CONCEDER, a servidora **JOSILENE CRISTIANE AMANCIO DE MACEDO**, matrícula nº 11.877-0, DENTISTA, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 2º decênio completado em 25.03.2006, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 16.07.2018 a 14.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 075/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 001.252/2017.

Resolve:

CONCEDER, a servidora **ELIANE DOS SANTOS SILVA MARQUES**, matrícula nº 22.649-1, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 1º decênio completado em 28.09.2016, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 01.07.2018 a 30.07.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 076/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 004.221/2016.

Resolve:

CONCEDER, a servidora **MARIA JOSÉ LIMA FIGUEIRA**, matrícula nº 17.957-4, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 1º decênio completado em 25.09.2016, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA SAD Nº 077/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 003.089/2017.

Resolve:

CONCEDER, a servidora **TEREZINHA DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 09.036-1, TRABALHADORA RURAL, lotada na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, por conta do seu 3º decênio completado em 17.09.2016, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, art. 80, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica, contando-se com efeitos retroativos a partir de 04.06.2018 a 01.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 18 de julho de 2018.

Henrique César Freire de Oliveira
Secretário de Administração em Exercício

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 126 DE 19 DE JULHO DE 2018

A Secretaria de Administração e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos resolvem convocar os candidatos classificados em Lista de Espera na Seleção Simplificada de Estágio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Caruaru.

O convocado terá até das 9:00 às 13:00 de segunda-feira (23.07.18) para se apresentar na Secretaria de Administração (Praça Pedro de Souza, 30, 3º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE) com toda a documentação solicitada.

O candidato será contatado no e-mail cadastrado na Inscrição.

No momento em que forem chamados, os candidatos deverão levar os seguintes documentos **ORIGINAIS** e **EM CÓPIA**:

- RG/CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Certificado de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Certificado de conclusão do curso de nível médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de matrícula no curso superior de Graduação em Psicologia;
- Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de especializações ou cursos informados durante o processo seletivo;
- Comprovante de experiências profissionais informadas durante o processo seletivo;
- Certidão de antecedentes criminais: Estadual e Federal.

Os candidatos que não apresentarem as documentações solicitadas serão excluídos do processo seletivo.

Função	Candidato
Psicologia	Resolneide Lima Feitosa
Psicologia	Gabryele Pereira da Silva
Psicologia	Débora Mayara Araújo de Melo

HENRIQUE CÉSAR FREIRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

JOSÉ FERNANDO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 127 DE 19 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS tendo em vista autorização contida no Decreto Municipal nº 33 de 24 de abril de 2018

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3.946, de 27 de outubro de 1999, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o convênio de cooperação técnica e financeira 003/2018, assinado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a ausência de candidatas aptas para a função de Educador Social selecionados pelo Processo Seletivo constante na Portaria SAD/SDSDH nº 081 de 25 de abril de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando a contratação de 02 (dois) Educador Social, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Michael Cerqueira de Oliveira	Presidente	Secretaria de Administração
Bernardeth de Lourdes Gondim	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Maria do Socorro Sá Rodrigues Gonçalves	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
David Luiz de Holanda Cordeiro	Membro	Secretaria de Administração
Tatiana Marques Maciel	Membro	Secretaria de Administração

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores, 19 de julho de 2018; 196º da Independência; 129º da República.

HENRIQUE CÉSAR FREIRE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração em Exercício

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 127 DE 19 DE JULHO DE 2018**ANEXO ÚNICO****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tornam pública para todos interessados, abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 33 de 24 de abril de 2018, destinado à contratação temporária de 02 (dois) Educador Social, para preenchimento de vaga para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o constante no Anexo I, regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta nº 127/2018 visa à contratação temporária de 02 (dois) **EDUCADORES SOCIAIS** para compor a equipe do **Projeto Fazendo Direito**, financiado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) etapa (análise de títulos).

1.3 Para atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH, publicada no Diário Oficial do município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.**2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:****2.1.1 EDUCADOR SOCIAL:**

- Possuir ensino médio completo;
- Possuir, no mínimo, um ano de experiência profissional na área de Assistência Social.

2.2. LOCAIS DE TRABALHO:

2.2.1. Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e locais diversos com incidência de trabalho Infantil, como feiras livres, logradouros públicos, escolas e outras instituições;

2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.1. A jornada de trabalho para o Projeto Fazendo Direito – uma proposta de enfrentamento ao trabalho infantil seguirá as orientações do Anexo I.

2.3.2 Todos os profissionais envolvidos no projeto deverão cumprir parte de sua carga horária nos finais de semana, em decorrência das feiras livres, conforme agenda de atendimento e necessidade do serviço do Projeto Fazendo Direito.

3. DA VAGA

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão conforme o constante do Anexo I, deste Edital e deverá ser preenchida pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências ou rescisões, poderão ser convocados candidatos/as aprovados/as e não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão realizadas, exclusivamente, através do site: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/> na aba “Seleção Educador Social”.

4.2 Para inscrição, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, conforme anexo V;
- Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Preencher os requisitos de formação exigidos

4.3 O (A) candidato(a) que não apresentar os Requisitos Obrigatórios no ato de Contratação será eliminado(a).

4.4 São procedimentos para a Inscrição:

a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, de acordo com a função para a qual concorre, disponível no endereço eletrônico informado no item 4.1, sem omissões, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

4.5 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital. A Comissão Organizadora/Executora não se responsabilizará por possíveis falhas provenientes da comunicação eletrônica.

4.6 Não serão aceitas inscrições por outra via se não as previstas neste Edital.

4.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela função, conforme vagas ofertadas no Anexo I.

4.8. As inscrições que não atenderem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.9. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, apenas a última inscrição será considerada válida.

4.10. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora-Executora o direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que não apresentar o Formulário Eletrônico de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1.A presente seleção será realizada em 01 etapa: Análise de Títulos.

Análise de Títulos

5.2.1 Os cursos e experiências profissionais, trabalho voluntário, trabalhos ou formações realizadas serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.2. A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos ao formulário de inscrição.

5.2.3. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação após publicação do resultado final.

5.2.4. Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão automaticamente excluídos do pleito.

5.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.2.6. O tempo de experiência deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, constando informações, período e atividades desenvolvidas, ou;

- b) Certidão e/ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) Demonstrativo de pagamento desde que conste data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
- 5.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 5.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.2.9. A pontuação se dará a cada 01(um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 5.2.10. Não será admitido e computado tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
- 5.4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
- 5.4.12 Não serão aceitos recursos para alteração de informação de Análise de Títulos após findado o prazo de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Estará classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na avaliação curricular.
- 6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Maior idade.
 - Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
 - Maior tempo de experiência profissional;
- 6.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 6.2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.
- 7.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3. Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do local indicado neste edital, bem como recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.
- 7.5. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail selecaoequipedsdhpmmc@gmail.com.
- 7.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
 - 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São requisitos básicos para contratação:
- Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo casos constitucionalmente admitidos;**
 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública, por alcance de interstícios de que trata, a Lei Municipal nº 3.946/1999.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei Municipal nº 3.946/1999, respeitando número de vagas, ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 8.3. A convocação para contratações se dará através de publicação no Diário Oficial Municipal e por envio para o e-mail cadastrado do candidato aprovado, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
- 8.4. A contratação poderá ser, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

- 8.5. O (A) profissional contratado (a) será submetido (a) a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada três meses e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 8.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
 - CPF;
 - Carteira de PIS ou PASEP;
 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Tribunal de Regularidade Eleitoral;
 - Carteira de Reservista, quando for o caso;
 - Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto e página da qualificação civil);
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Cartão de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - Entrega de cópia e apresentação dos originais dos títulos apresentados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na expressa aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo nome do/a candidato/a e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência.
- 9.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.8. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. Após a entrega da documentação correspondente para contratação, o/a candidato/a deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH.
- 9.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.
- 9.12. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato/a, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.14. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas.
- 9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.16. Poderá a Administração contratar rescindir contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.946/1999.
- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018- CPLP** referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - CPLP**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o Procedimento Licitatório que teve como vencedoras as empresas **MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** para os itens 01, 04, 05, 07, 09, 10, 27, 39, 65, 69, 71 e 74; **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** para os itens 02, 08, 11, 12, 17, 32, 33,42, 43, 44, 51, 52, 57, 61 e 64; **TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI** para o item 03; **COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA** para os itens 06, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 68, 70, 72 e 73; **JOSÉ P. DA SILVA JUNIOR EPP** para os itens 26, 45, 63, 66 e 67, em consequência determino que se emita os respectivos empenhos de despesa. **Cumpra-se.** Caruaru - PE, 18 de julho de 2018. José Fernando da Silva - Gestor.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018- CPLP** referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 - CPLP**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o Procedimento Licitatório que teve como vencedoras as empresas **JOSÉ P. DA SILVA JUNIOR EPP - CNPJ/MF nº. 23.236.469/0001-20; SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -ME - CNPJ/MF nº. 28.442.118/0001-99 e JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF nº. 26.803.462/0001-30**, em consequência determino que se emita os respectivos empenhos de despesa. **Cumpra-se.** Caruaru - PE, 18 de julho de 2018. José Fernando da Silva - Gestor.

PREFEITURA DE CARUARU**Comissão Permanente de Licitação – CPL/O
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações – CPL/O da Prefeitura Municipal de Caruaru torna pública a reabertura da sessão da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018 – CPL/O**(Processo Nº. 026/2018 – CPL/O), que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de bueiros celulares de concreto e passarelas em diversas ruas na zona urbana e rural. **Data e hora de reabertura: 30 de julho de 2018 às 9:30h (horário local).**

Caruaru/PE, 19 de julho de 2018.

Meliana Moreira Martin

PREFEITURA DE CARUARU**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 030/2018** - Objeto: Prestação do Serviço de Sistema de Gestão e Abastecimento de Combustível, Através da Utilização de Cartão Magnético e Com Fornecimento Contínuo de Combustível, Através de Rede de Postos Credenciados, Para Atender Os Veículos Automotores da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, tendo o valor máxima estimado de R\$ 1.963.505,59, disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.saudecaruaru.pe.gov.br, será no dia 06/08/2018 às 10:00h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Caruaru, 19 de julho de 2018

Andreza Christinne Interaminense
Pregoeira

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Praça Pedro de Souza, nº 30, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-110– Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br